



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Rodovia BR 364, Km 192, Zona de Expansão Urbana Caixa Postal nº 03,
CEP: 75.801-615
Fone: (64) 3606-8202-
www.jatai.ufg.br
<https://copg.jatai.ufg.br/>

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 06/2024 PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2024

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Jataí (UFJ), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento à Chamada Pública Fapeg Nº **06/2024 PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE FORMAÇÃO EM MESTRADO E DOUTORADO/2024**, torna pública a presente norma de seleção interna a fim de apresentarem propostas para obtenção de bolsas de formação em nível mestrado e/ou doutorado destinadas a alunos matriculados em seus Programas de Pós-Graduação stricto sensu, nos termos aqui estabelecidos., disponível em: <<https://goias.gov.br/fapeg/fapeg-vai-investir-mais-de-r-124-milhoes-no-edital-de-bolsas-de-mestrado-e-doutorado/>>.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objetivo do Programa de Concessão de Bolsas é fortalecer o ensino de pós-graduação no Estado de Goiás em quantidade, diversidade e, sobretudo, qualidade, visando prover recursos humanos qualificados para atuação em pesquisa científica, tecnológica e inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Goiás. Neste sentido, esta Chamada Pública tem por objeto a concessão de bolsas de formação nas modalidades mestrado e doutorado em todas as áreas do conhecimento.

2. RECURSOS FINANCEIROS E QUANTIDADE DE BOLSAS

Campus Jatobá - Cidade Universitária | Rod. BR 364 km 195
Setor Parque Industrial nº 3800, Jataí - GO, 75801-615
Telefone: (64) 3606-8216 / e-mail: spg@ufj.edu.br

2.1. O presente edital interno contempla a oferta de 08 (oito) bolsas, sendo 07 (sete) bolsas de mestrado e 01 (uma) bolsa de doutorado, **exclusivamente para alunos ingressantes matriculados no 1º semestre de 2024. Excepcionalmente, PPGs que não possuam ingressantes do primeiro semestre de 2024 (em razão de alteração do calendário acadêmico) poderão indicar ingressantes do segundo semestre de 2023.**

2.2. Os valores das bolsas serão de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais para mestrado, com prazo máximo de concessão de 24 (vinte e quatro) meses; e R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) para doutorado, com prazo máximo de concessão de 48 (quarenta e oito) meses. O financiamento de tais bolsas será feito com recursos provenientes do Tesouro Estadual, com destinação de até R\$ 12.480.000,00 (doze milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) do orçamento da FAPEG (Programa 1004 – Cientistas Transformando Goiás, ação 2005 – Pesquisa em Ciência e Tecnologia). Demais informações sobre as bolsas, valores e finalidades podem ser consultadas na Portaria nº 080/PRES/2023, disponível em <http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/>.

2.3. A PRPG fará jus às cotas de bolsas proporcionais ao número de cursos de pós-graduação nas modalidades mestrado e doutorado ativos e devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no ano de 2023 (Tabela 1).

2.4. Considerando as disposições gerais do Edital FAPEG Nº 06/2024, a disponibilização de 7 (sete) bolsas de mestrado e 1 (uma) bolsa de doutorado e as atribuições da PRPG no referido edital, segue as atribuições (Item 3) da PRPG e das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) no referido edital, e o fluxo para encaminhamento (Item 4) dos nomes dos discentes selecionados à PRPG:

2.5. A distribuição das bolsas, para garantia da execução das Políticas de Ações Afirmativas na Pós-graduação da UFJ, será definida por meio de normas complementares a ser publicada pela PRPG.

2.6. A seleção para a bolsa de ampla concorrência seguirá o critério de maior média aritmética na ficha de avaliação individual (Anexo 1 - CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 06/2024). Em caso de empate serão seguidos os seguintes critérios: 1º Inscrição no CadÚnico; 2º Maior idade.

Tabela 1. Cursos de Pós-Graduação e Distribuição de Bolsas para a Universidade Federal de Jataí. ME: Mestrado Acadêmico; DO: Doutorado Acadêmico; MP: Mestrado Profissional; DP: Doutorado Profissional.

INSTITUIÇÃO UFJ	PROGRAMAS					Distribuição das Bolsas	
	Total	ME	DO	MP	DP	ME	DO
	10	8	1	1	0	7	1
DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS - PRPG/UFJ							
PROGRAMAS						Distribuição das Bolsas	
MESTRADO ACADÊMICO EM AGRONOMIA						1	
MESTRADO ACADÊMICO EM BIOCÊNCIA ANIMAL						1	
MESTRADO ACADÊMICO EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE						1	
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO						1	
MESTRADO ACADÊMICO EM QUÍMICA						1	
MESTRADO ACADÊMICO EM GEOGRAFIA						1	
MESTRADO ACADÊMICO - AMPLA CONCORRÊNCIA						1	
DOUTORADO EM GEOGRAFIA							1

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG)

A PRPG será responsável pelas seguintes atribuições:

- Distribuir sua respectiva cota de bolsas entre os PPGs;
- Fiscalizar o funcionamento das Comissões de Bolsas no âmbito dos PPGs, verificando o atendimento ao disposto no item 3.2.b;

- c) Analisar e homologar as propostas encaminhadas pelas coordenações dos PPGs;
- d) Encaminhar os seguintes documentos por meio da Plataforma Sparkx-FAPEG – Formulário “Edital de Bolsas nº 06/2024 – Submissão de documentos institucionais pelas IES”:
 - i) Ofício contendo justificativa para distribuição das bolsas entre os PPGs, e o impacto desta distribuição para o seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) (ou equivalente) e para Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
 - ii) Tabela contendo a relação de bolsistas selecionados em ordem classificatória, incluindo os nomes dos integrantes do cadastro de reserva, se houver. Esta tabela deverá incluir o PPG dos candidatos às bolsas e nomes dos respectivos orientadores;
 - iii) Atas de julgamento dos processos de seleção executados por cada PPG (ANEXO 2 - ATA DE JULGAMENTO) assinadas digitalmente;
- e) Apresentar prontamente quaisquer relatórios e/ou informações solicitados pela FAPEG.

3.2. DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGS)

As Coordenações dos PPGs serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- a) instituir a Comissão de Bolsas, constituída de, no mínimo, 5 (cinco) membros, para avaliar, classificar e selecionar os candidatos às bolsas. A Comissão deve ser presidida pelo Coordenador do PPG e incluir representantes dos corpos docente e discente (mestrando ou doutorando, sem conflito de interesses). Não poderão compor a Comissão pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os bolsistas, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade;
- b) ao selecionar os candidatos, a Comissão de Bolsas mencionadas no subitem anterior deve levar em consideração a proporção de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas já adotadas pela IES por força de Resoluções e/ou Instruções Normativas próprias e/ou Legislação Estadual e/ou Federal aplicáveis;

- c) atender aos critérios de seleção dispostos no (ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL), com notas de 0 (zero) a 10 (dez) com pesos iguais, atribuídas a cada quesito analisado, constando a média aritmética final e parecer fundamentado;
- d) atender ao disposto na CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 06/2024 (item 3.4) sobre os requisitos exigidos dos pós-graduandos a serem contemplados com bolsas;
- e) executar o processo de seleção e encaminhar à PRPG (ou unidade equivalente) os documentos relacionados aos Anexos 1 e 2 da CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 06/2024.

4. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Fluxo de encaminhamento dos nomes dos discentes selecionados para a PRPG até o dia **10/04/2024**:

As coordenações dos PPGs deverão instruir processo SEI, com os seguintes documentos:

4.1. Iniciar o Processo no SEI.

- **Tipo do Processo:** Administração Geral: Comunicação Oficial.
- **Especificação:** Chamada Pública Fapeg nº 06/2024.
- **Nível de acesso:** Público – Salvar.
- Incluir a portaria da Comissão de Bolsas (anexo externo);
- Incluir o edital interno de seleção dos bolsistas (anexo externo);
- Inserir o formulário SEI intitulado "Ficha de Avaliação Individual (FAPEG)" com as assinaturas digitais de todos os membros da comissão;
- Inserir o formulário SEI intitulado "Ata de Julgamento (FAPEG)" com as assinaturas digitais de todos os membros da comissão;
- Despacho de encaminhamento do processo à PRPG.
- **Enviar** processo para a PRPG.

5. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA

5.1. Este edital seguirá os seguintes prazos:

Atividade	Data	Responsável
Lançamento do Edital	19/02/2024	FAPEG
Limite para impugnação do Edital	10 dias úteis após o lançamento do edital	FAPEG
Lançamento do Edital PRPG	01/03/2024	PRPG
Impugnação do Edital	Até 05/03/2024	QUALQUER PESSOA
Fluxo de encaminhamento dos nomes dos discentes selecionados para a PRPG (item 4)	até 10/04/2024	COORDENAÇÕES DOS PPGs
Submissão da documentação à FAPEG pela PRPG (item 3.1)	até 15/04/2024	PRPG
Previsão para publicação do resultado preliminar	a partir de 29/04/2024	FAPEG
Previsão para publicação do resultado final	a partir de 03/06/2024	FAPEG

5.2. Os procedimentos ulteriores à seleção interna na UFJ deverão seguir o cronograma do Edital Fapeg no 06/2024, especificado no item 5 do referido edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. 13.3. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de

indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

6.4. Caso o beneficiário desista do apoio recebido, deverá informar à FAPEG, mediante comunicação escrita, e restituir os recursos já recebidos, devidamente corrigidos, por meio de depósito, seguindo os prazos e o rito estabelecido pela fundação para restituição de recursos.

6.5. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

6.6. Os casos omissos nesta norma serão analisados pela PRPG em conjunto com a Fapeg.

6.7. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas exclusivamente pelo e-mail spg@ufj.edu.br.

Profa. Dra. Maria José Rodrigues

Pró-Reitora de Pós-Graduação da Universidade Federal de Jataí - UFJ